

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL № 46/2015 PROCESSO LICITATÓRIO № 73/2015

O Município de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito municipal, Sr. ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÕES" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro, Ituporanga – SC até às 09:00 horas do dia 04/09/2015. O credenciamento e abertura dos envelopes das Propostas será no dia 04/09/2015 às 09:30 horas. Sessão para início dos Lances às 10:00 horas do dia 04/09/2015. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e como pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1 - DO OBJETO

- 1.1 O presente pregão tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O CONSERTO E REPAROS NO MOTOR DO CAMINHÃO PLACA MAI 1387 DA SE-CRETARIA DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, conforme Termo de Referência constante no anexo II do presente edital.
- 1.2 O objeto a ser entregue deverá ser de qualidade, assim como a prestação do serviço, estando sujeito a substituição imediata aquele apresentado de forma diversa das especificações;
- **1.3** Após Autorização de Fornecimento, o setor responsável da Secretaria de Urbanismo, encaminhará o veículo para o conserto, que deverá ser feito no prazo máximo de **30** (**trinta**) **dias** após a chegada do veículo ao estabelecimento, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora do objeto, bem como, zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação, enquanto estiver sob sua guarda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

2 - DO CREDENCIAMENTO

- 2.1 Se representada pelo Sócio, deve apresentar:
- * Ato Constitutivo (comprovando que tem poderes para tomar e assinar decisões pela empresa);
- * Documento de Identificação;
- * Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, (anexo III).
- * Certidão Simplificada da Junta Comercial, para o caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser apresentada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC, emitida no ano civil corrente. Do contrário, o licitante não gozará dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006
- **2.2** Se representada por procurador, deve apresentar:
- * Ato Constitutivo
- * Documento de Identificação.
- * Procuração (anexo I), com firma reconhecida.
- * Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, (anexo III).
- * Certidão Simplificada da Junta Comercial, para o caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser apresentada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC, emitida no ano civil corrente. Do contrário, o licitante não gozará dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006
- 2.3 Se remetida via postal, deve apresentar, fora dos envelopes:
- * Ato Constitutivo
- * Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, (anexo III).
- * Certidão Simplificada da Junta Comercial, para o caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser apresentada, conforme Instrução Normativa nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, emitida no ano civil corrente. Do contrário, o licitante não gozará dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

- **2.4** Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 2.1 e 2.2, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.
- 2.5 Havendo remessa via postal dos envelopes, ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 2.1 e 2.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.
- 2.6 Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e deverão ser autenticados, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

3 - DA PROPOSTA

3.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2015

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

ENVELOPE N.º 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

3.2 - A proposta preferencialmente deverá preencher os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

3.3 - − No envelope nº **01** deverá conter a **proposta de preços, elaborada através de meio** eletrônico.

Para formular a proposta em meio eletrônico, a empresa licitante deverá cadastrar-se no portal https://ituporanga.atende.net, inserir todos os dados da empresa e após o cadastro, deverá acessar com o seu CNPJ e senha cadastrada, clicar em fornecedor conforme figura abaixo:



Após clicar em acessar online, inserir a sua proposta contendo valores unitários com no máximo 2 (duas) casas decimais, deverá ser **impressa em papel timbrado da empresa, conter marca dos produtos ofertados**, telefone de contato, número da conta bancária, não podendo conter rasuras ou entrelinhas, devendo ser assinada, rubricada em todas as páginas e, deverá conter ainda:

- a) Nos preços proposto, deverá estar incluído todas as despesas que possam recair sobre o objeto, inclusive fretes, impostos, etc;
- b) A validade da proposta terá validade mínima de 60(sessenta) dias, a contar da data de abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão da proposta;
- c) Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitários e total, prevalecerá o unitário, e entre algarismos e extenso, prevalecerá o extenso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

- d) A licitante terá sua proposta desclassificada para o item cuja especificação não for compatível com a descrição e unidade relacionadas no Anexo II do Edital;
- e) O frete será por conta da contratada.
- h) A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, ou ainda rescindido a qualquer tempo.
- **3.4 Anexar ao envelope da proposta** (fora do envelope), Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, (**anexo III**), (caso não tenha sido apresentada para fins de credenciamento).

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2015

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

- **4.2** Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:
- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a **Tributos Federais**, **Previdenciária e a Divida Ativa da União** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014.

- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS CRF);
- f) Certidão negativa de **falência ou de concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- g) Ato Constitutivo (caso não tenha sido apresentado para fins de credenciamento).
- h) Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO IV).
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- j) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo **ANEXO VI.**
- k) Os documentos acima referidos deverão ser encaminhados na ordem em que estão mencionados.
- **4.3** Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e deverão ser autenticados, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

OBSERVAÇÕES:

- a) Será **inabilitada** a empresa que:
- Esteja impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Ituporanga ou tenha sido declarada inidônea:
- Deixe de atender a algum dos requisitos previstos neste Edital, inclusive quanto à apresentação da documentação exigida;
- Apresente documento com falta de elemento essencial à sua constituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

4.4 - CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.4.1 - DAS CONDIÇÕES:

4.4.2 – Esta licitação está aberta a todos os interessados que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

4.4.3 – DAS RESTRIÇÕES:

- 4.4.4 Os participantes declarados inidôneos de acordo com o previsto nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade.
- 4.4.5 Concordatária ou com falência decretada.
- 4.4.6 Consorciada.

5. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **5.1**. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **5.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **5.2.1**. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

5.2.2. Renovado o prazo, se a licitante a que foi adjudicado o bem, não apresentou a regularidade, esta incorrerá em pena na forma prevista nesse Edital.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **6.1.** Para as microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação das mesmas;
- **6.1.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **6.2.** Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:
- **6.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **6.2.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **6.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **6.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a fase de negociação.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

- **7.1** A presente licitação visa à contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento do objeto descrito no ANEXO II do presente edital, a serem fornecidos na forma que segue:
- a) Garantir a qualidade do objeto fornecido.
- b) Substituir imediatamente o objeto que se apresentarem fora das especificações técnicas.

Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

- c) Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.
- **7.2** É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

8 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **8.1 -** No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no item 2.
- **8.2** Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.
- **8.3** Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- **8.4** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificandose as incompatíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

- **8.5** No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.
- **8.6** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- **8.7** A oferta dos lances deverá ser efetuada, por item, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- **8.9** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances, referente àquele item, e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.
- **8.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **8.11** Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.
- **8.12** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por item, para que seja obtido preço ainda melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

- **8.13** Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **8.14** No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilita tórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.
- **8.15** Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por item.
- 8.15.1 Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada item.
- **8.16** O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.
- **8.17** Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.
- **8.18** Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.
- **8.19** Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 2 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
- a) ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação.
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação.
- e) comportamento inidôneo.
- f) cometimento de fraude fiscal.
- g) fraudar a execução do contrato.
- h) falhar na execução do contrato
- **8.20** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93.

9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO GLOBAL**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

10 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Declarado(s) o(s) vencedor (es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **10.2** Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), por item, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

- 10.3 O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá (ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminha-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- **10.4** Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, por item, do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).
- **10.5** De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
- **10.5.1** Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **10.6** Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, num limite de 20 dias, quando será considerada inexecução total do contrato.
- **10.7** Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

11 - DA DOTAÇÃO

11.1 - As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2015 e dotações do ano subsequente e terá a seguinte classificação orçamentária: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

Dotação Utilizada			
	Descrição		
Código Dotação			
8	SECRETARIA DE URBANISMO		
1	Departamento de Urbanismo		
2023	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo		
333903039000000	Material para manutenção de veículos		
1000080	Recursos Ordinários - Tesouro-ex.cor.		

12 - DO PAGAMENTO

- **12.1** O pagamento pelo objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, em até 28 (vinte e oito) dias úteis após a entrega dos produtos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.
- **12.2** O número do CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 4.2.a deste Edital).
- **12.3** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não fazer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

- **13.2** Caberá ao Prefeito Municipal decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.
- **13.3** Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **14.1** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- **14.2** O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Licitações, logo após sua homologação.
- **14.3** O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), podendo as supressões superiores a esse limite ser ajustadas entre as partes, conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.
- **14.4** Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.
- **14.5** O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **14.6** O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min. E das 14h00min às 17h00min, através do telefone (47) 3533.1211, ou pessoalmente (Rua Vereador Joaquim Boeing, 40 Ituporanga SC).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

- 14.7 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
- a) ANEXO I Procuração;
- b) ANEXO II Termo de Referência;
- c) ANEXO III Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- d) ANEXO IV Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) ANEXO V Minuta de contrato.
- f) ANEXO VI Folha para elaboração do contrato.

Ituporanga, 21 de agosto 2015.

ARNO ALEX ZIMMERNANN FILHO

Prefeito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2015

PROCURAÇÃO

						NPJ,
	ENDE	REÇO	COMF	PLETO		
		por meio	o de	NOME	COMPLETO	DO
LEGAL,						RG,
_ CPF _			_ E C	UALI	FICAÇÃO) N A
Sr.	NOME	COMPL	ETO,			
				RG,		
	outor	gando-lhe	podere	s gerais	para represen	tar a
Licitaçã	ão PREG	ãÃO №		/	, outorg	jando
•			-			tos e
/Es	tado	_, Data				
	LEGAL, CPF Sr. Licitaçã ficos pa ais atos	ENDE LEGAL, CPF Sr. NOME outore Licitação PREC ficos para efetua ais atos necessár	ENDEREÇO por meio LEGAL, CPF Sr. NOME COMPL outorgando-lhe Licitação PREGÃO Nº ficos para efetuar lances, i	ENDEREÇO COMP por meio de LEGAL, CPF E C Sr. NOME COMPLETO, outorgando-lhe podere Licitação PREGÃO Nº ficos para efetuar lances, interpor ais atos necessários a este procedi	ENDEREÇO COMPLETO por meio de NOME LEGAL, CPF E Q U A L I constit Sr. NOME COMPLETO, RG, control RG, constit Sr. Nome completo, RG, constit RG, constit str. Nome completo, RG, constit str. Nome constit str.	ENDEREÇO COMPLETO por meio de NOME COMPLETO LEGAL, E Q U A L I F I C A Ç Ã C constitui como sufic Sr. NOME COMPLETO, RG, outorgando-lhe poderes gerais para represen Licitação PREGÃO Nº /, outorg ficos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contra ais atos necessários a este procedimento licitatório.

OBS: Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.

<nome completo do representante legal e qualificação na empresa>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL № 46/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O CONSERTO E REPAROS NO MOTOR DO CAMINHÃO PLACA MAY 1387 DA SECRETARIA DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

RELAÇÃO DE ITENS E MÃO DE OBRA PREVISTOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	Qtd	Unid	Produto	VIr ref unit. em R\$	Vlr Total
1	6	UNIDADE	KIT MOTOR	R\$ 366,9217	R\$ 2.201,53
2	1	PEÇA	JOGO DE JUNTA DE MOTOR	R\$ 251,10	R\$ 251,10
3	1	PEÇA	JOGO DE BRONZINA BIELA	R\$ 275,56	R\$ 275,56
4	1	UNIDADE	JOGO BRONZINA MANCAL	R\$ 348,76	R\$ 348,76
5	2	UNIDADE	BIELA DO MOTOR	R\$ 141,51	R\$ 283,02
6	12	PEÇA	TUCHO DE VALVULA	R\$ 19,0775	R\$ 228,93
7	2	PEÇA	CAPA MANCAL	R\$ 110,545	R\$ 221,09
8	12	UNIDADE	VARETA DE VÁLVULA	R\$ 20,7333	R\$ 248,80
9	4	UNIDADE	BUCHA DE BIELA	R\$ 24,10	R\$ 96,40
10	1	UNIDADE	VALVULA TERMOSTATICA	R\$ 71,06	R\$ 71,06
11	2	UNIDADE	CORREIA DO MOTOR	R\$ 31,645	R\$ 63,29
12	1	UNIDADE	BOMBA DE AGUA	R\$ 280,80	R\$ 280,80
13	1	PEÇA	BUCHA DO COMANDO	R\$ 76,45	R\$ 76,45
14	6	UNIDADE	VÁLVULA ADMISSÃO	R\$ 21,765	R\$ 130,59
15	6	UNIDADE	VÁLVULA ESCAPE	R\$ 21,855	R\$ 131,13
16	6	PEÇA	BICO INJETOR	R\$ 57,6567	R\$ 345,94
17	6	UNIDADE	ELEMENTO DA BOMBA	R\$ 52,1633	R\$ 312,98
18	6	UNIDADE	VALVULA DA BOMBA	R\$ 28,50	R\$ 171,00
19	1	UNIDADE	FILTRO DE ÓLEO	R\$ 32,61	R\$ 32,61
20	1	UNIDADE	FILTRO DIESEL	R\$ 19,93	R\$ 19,93
21	1	UNIDADE	VIRABREQUIM MOTOR	R\$ 3.187,43	R\$ 3.187,43
22	6	UNIDADE	SERVIÇO ALINHAR BIELA	R\$ 15,00	R\$ 90,00
23	6	SERVIÇO	SERVIÇO DE RETIFICA DE BUCHA BIELA	R\$ 41,80	R\$ 250,80
24	1	SERVIÇO	SERVIÇO AJUSTAR MOTOR	R\$ 42,50	R\$ 42,50
25	6	SERVIÇO	SERVIÇO ENCAMISAR BLOCO MOTOR	R\$ 71,90	R\$ 431,40
26	1	SERVIÇO	SERVIÇO MADRILHAR BASE	R\$ 387,70	R\$ 387,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

				TOTAL GERAL	R\$15.425,93
			DE-OBRA	TOTAL	R\$ 15.425,93
41	1	MÃO DE OBRA	SERVIÇO DE MÃO-	R\$ 2.173,00	R\$ 2.173,00
40	1	SERVIÇO	DO MOTOR	K\$ 116,00	K\$ 118,00
40	18	SERVIÇO	SERVIÇO PINTURA	R\$ 12,4183 R\$ 118,00	R\$ 223,5. R\$ 118,00
39	18	LITRO	MOTOR OLEO DE MOTOR	R\$ 12,4183	R\$ 223,53
38	1	SERVIÇO	SERVIÇO LAVAÇÃO DO	R\$ 324,00	R\$ 324,00
37	1	UNIDADE	BOMBA DE ÓLEO	R\$ 380,00	R\$ 380,00
36	1	SERVIÇO	SERVIÇO POLIR EIXO COMANDO	R\$ 92,20	R\$ 92,20
35	12	SERVIÇO	SERVIÇO TROCAR GUIAS E VALVULAS	R\$ 8,10	R\$ 97,20
34	1	SERVIÇO	SERVIÇO TESTE CABEÇOTE	R\$ 155,40	R\$ 155,40
33	12	SERVIÇO	SERVIÇO RETIFICAR ASCENTO DE SEDE	R\$ 11,85	R\$ 142,20
32	1	SERVIÇO	SERVIÇO PLAINAR CABEÇOTE	R\$ 239,70	R\$ 239,70
31	12	SERVIÇO	SERVIÇO ESMIRILHAR VALVULA	R\$ 10,85	R\$ 130,20
30	6	SERVIÇO	SERVIÇO REOTRNEAR PISTÃO	R\$ 35,90	R\$ 215,40
29	6	SERVIÇO	SERVIÇO PLAINAR CILINDRO	R\$ 69,40	R\$ 416,40
28	1	SERVIÇO	SERVIÇO PLAINAR BLOCO	R\$ 271,40	R\$ 271,40
27	1	SERVIÇO	SERVIÇO MADRILHAR BUCHA COMANDO	R\$ 266,50	R\$ 266,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL № 46/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO P (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)				HABILITAÇÃO CNPJ nº
		em	(ENDEREÇO	COMERCIAL) as penas da Lei
nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre no presente processo licitatório.	plenament			•
Ituporanga,dede	e			
Assinatura do representante legal da em	presa			
Carimbo da empresa				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL 46/2015

Carimbo do CNPJ:

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998.

Local e data.	
	_
(Nome da Empresa)	
(Nome do Representante Legal)	
(Fazer em papel timbrado ou com carir	nbo do CGC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2015

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 83.102.640/0001-30, com sede na Rua Vereador Joaquim Boeing, 40 – Ituporanga – S C, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO**, denominado **CONTRATANTE**, e **A EMPRESA**....... pessoa jurídica de direito privado......, inscrita no CNPJ sob nº......, com sede na......, neste ato representada pelo Sr......., CPF nº......., aqui denominada **CONTRATADA**, opor este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Tem o presente instrumento, por objeto, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O CONSERTO E REPAROS NO MOTOR DO CAMINHÃO PLACA MAY 1387 DA SECRETARIA DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, Conforme item constante na proposta vencedora no valor total de R\$(----).

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

- a) O objeto a ser entregue deverá ser de qualidade, assim como a prestação do serviço, estando sujeito a substituição imediata aquele apresentado de forma diversa das especificações;
- b) Após Autorização de Fornecimento, o setor responsável da Secretaria de Urbanismo, encaminhará o veículo para o conserto, que deverá ser feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a chegada do veículo ao estabelecimento, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, bem como, zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação, enquanto estiver sob sua guarda.
- c) O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento do objeto mediante apresentação da respectiva nota-fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA: os preços ora ajustados não sofrerão reajuste no período contratual.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2015 e terá a seguinte classificação orçamentária: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

Dotação Utilizada			
	Descrição		
Código Dotação			
8	SECRETARIA DE URBANISMO		
1	Departamento de Urbanismo		
2023	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo		
333903039000000	Material para manutenção de veículos		
1000080	Recursos Ordinários - Tesouro-ex.cor.		

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA: Em caso de inobservância por parte da CONTRATADA do aqui estabelecido, garantida a defesa prévia, sofrerá ela as seguintes penalidades:

I – advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;

II – multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – rescisão do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica expressamente reconhecido ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 86 e seguintes da mesma Lei quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão nº 43/2015, do Processo de Licitação nº. 68/2015, dele fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA compromete-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES.

Por dia de atraso o adjudicado estará sujeito a uma multa no valor de 0,5% ao dia, pela parcela inadimplente, até o limite de 20 dias, quando será considerado o inadimplemento total, sujeitando-se a multa de 10% sobre o total do inadimplemento, cuja importância deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação, perante a Secretaria Municipal da Fazenda, sob pena de ser inclusa no art. 87, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a ampla defesa. Na aplicação dessa sanção administrativa serão admitidos os recursos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA O presente contrato é regido, em todos os seus termos, pela atual legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 8.666/93), a qual terá aplicabilidade também onde este contrato seja omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga-SC, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas da aplicação deste instrumento. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ituporanga, de de 2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

CONTRATANTE	CONTRATADA
Testemunhas:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO VI

Pregão Presencial 46/2015

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social:		·
Endereço:		·
Cidade:	Estado:	
Telefone: () _	Fax: ()	·
Nome da pessoa par	ra contatos:	- -
Telefone: () _	E-ma	il:
Nome completo da ¡	pessoa da pessoa que assina	rá o contrato:
Cargo que a pessoa	ocupa na empresa:	·
Conta Bancária	Agencia	Banco
RG nr.:	CPF:	·
Obs.: em caso de r específico para assin		or, juntar o instrumento de mandato
Data:		
(Ca	rimbo e assinatura do responsa	ável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com o envelope da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.